



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Altera dispositivos da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Art. 1º A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 134. O Expediente destina-se:

I - à votação da Ata da Sessão anterior;

II - à votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposituras de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

III - à comunicação de matérias recebidas;

IV - à discussão e votação de requerimentos e moções;

V - à apresentação de proposições por Vereador, bancadas ou comissões;

VI - ao uso da palavra, pelos Vereadores;

VII - à comunicação das lideranças, comissões e das frentes parlamentares.

§ 1º Cada Vereador poderá exercer a prerrogativa prevista no inciso VI deste dispositivo uma única vez em cada Sessão.

§ 2º O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas a partir da hora fixada para o início da Sessão, observado o prazo de uma hora e vinte minutos, para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo, vinte minutos para uso da palavra pelos Vereadores e vinte minutos para a comunicação das lideranças, comissões e frentes parlamentares.” (NR)

Art. 2º Fica inserido na Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, o seguinte artigo:

“Art. 166-A. A tramitação sob Regime de Urgência, cuja justificativa há de constar do processo legislativo, dependerá de juízo prévio acerca da presença de urgência que fundamente a referida tramitação.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Parágrafo único. O juízo prévio de que trata este dispositivo deverá ser realizado através de votação, durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 13 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA:

Viviane Aparecida Del Massa Martins

Presidente

Jonas Campos de Lima

Vice-Presidente

Fábio Alex Nunes

1º Secretário

Fernando Pereira Sirchia Júnior

2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover ajustes no Regimento Interno, visando otimizar o funcionamento legislativo e a tramitação das proposições apresentadas por esta Casa de Leis.

Em consonância com a dinâmica da atuação parlamentar, as modificações propostas concentram-se principalmente no aprimoramento do processo legislativo quanto à tramitação de projetos em Regime de Urgência.

Neste sentido, o presente projeto visa reestruturar o Artigo 134 da Resolução nº 196/2016, incluindo nas atividades a serem realizadas durante o Expediente da Sessão a “votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposições de iniciativa do Chefe do Poder Executivo”.

Além disso, propõe-se a inserção do Artigo 166-A, estabelecendo critérios claros e transparentes para a tramitação de projetos sob Regime de Urgência. A novidade consiste na exigência de um juízo prévio acerca da presença de urgência, a ser realizado através de votação durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.

Ressaltamos que o projeto proposto contribui para modernizar e aprimorar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, alinhando-o às demandas contemporâneas e à necessidade de eficiência no exercício das atribuições legislativas.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 13 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA:

Viviane Aparecida Del Massa Martins
Presidente

Jonas Campos de Lima
Vice-Presidente

Fábio Alex Nunes
1º Secretário

Fernando Pereira Sirchia Júnior
2º Secretário

